

PCERT-1494



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.00113-53

PCERT-Randm 6 0024/2019

Mariano Alves de Souza e  
outros

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

*of. 2804*

*27* de novembro de 1942

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do  
Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo 4494 referente a terras situadas no Município de Pirai e em que é interessado LUIZ FELIPE DE SOUZA BREVES, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão

*Aprovado em sessão de hoje.*

*Rio, 21-6-1943.*

*(a) - L. P. S.  
(a) - P. F. S.  
(a) - H. D.*

### RELATÓRIO

1. REQUERENTES: OS ESPÓLIOS DE MARIANO ALVES DE SOUZA ou MARIANO MACHADO DE SOUZA e de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, representados pelo seu inventariante, LUIZ FELIPE DE SOUZA BREVES, que é cessionário dos herdeiros dos mesmos finados, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresentamos títulos em que fundam o seu direito ao
2. IMÓVEL: Terras com a área de dois alqueires, na propriedade denominada "Derribada", situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria do Fusso ou das Palmeiras, concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda, estudada no processo PCERTT 3 032/40, conforme informação prestada pela DTC, apedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
  - a) Certidão de partilha extraída em 10-12-941, pelo serventuário do 1º Ofício de Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados por Joaquim Francisco Cabral, em virtude da qual couberam à herdeira Maria Rosa da Conceição, casada com Mariano Machado de Souza, os dois alqueires de terras em apreço, partilha que foi julgada por sentença de 25-4-911;
  - b) Certidão extraída em 13-12-941 pelo referido serventuário, dos autos de inventário dos bens deixados pelos finados Mariano Alves de Souza e sua mulher, Maria Rosa da Conceição, pela qual se verifica que Luiz Felipe de Souza Breves assumiu o compromisso de inventariante ante dos bens deixados pelos aludidos finados.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 13-6-943.

*Henrique Dietrich*  
 (Henrique Dietrich)  
 - RELATOR -

*Aprovado em sessão de hoje.*

*Rio, 21-6-1943.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - H. D.*

### RELATÓRIO

1. REQUERENTES: OS ESPÓLIOS DE MARIANO ALVES DE SOUZA ou MARIANO MACHADO DE SOUZA e de MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, representados pelo seu inventariante, LUIZ FELIPE DE SOUZA BREVES, que é cessionário dos herdeiros dos mesmos finados, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresentamos títulos em que fundam o seu direito ao
2. IMÓVEL: Terras com a área de dois alqueires, na propriedade denominada "Derribada", situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria do Pusso ou das Palmeiras, concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda, estudada no processo PCERIT 3 032/40, conforme informação prestada pela DTC, apedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
  - a) Certidão de partilha extraída em 10-12-941, pelo serventuário do 1º Ofício de Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados por Joaquim Francisco Cabral, em virtude da qual couberam à herdeira Maria Rosa da Conceição, casada com Mariano Machado de Souza, os dois alqueires de terras em apreço, partilha que foi julgada por sentença de 25-4-911;
  - b) Certidão extraída em 13-12-941 pelo referido serventuário, dos autos de inventário dos bens deixados pelos finados Mariano Alves de Souza e sua mulher, Maria Rosa da Conceição, pela qual se verifica que Luiz Felipe de Souza Breves assumiu o compromisso de inventariante ante dos bens deixados pelos aludidos finados.
5. O processo pôde ser enviado à DDU., para os devidos fins.

Rio, 13-6-943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

3.497  
6-10-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 4494, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, em que são interessados os espólios de MARIANO ALVES DE SOUZA e OUTROS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4494-41 - Requerente - Espólio de MARIANO ALVES DE SOUZA: - "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras com a área de dois alqueires, na propriedade denominada "Derribada", situadas no 1º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado LUIZ FELIPE DE SOUZA BREVES, na qualidade de cesionario dos herdeiros dos finados MARIANO ALVES DE SOUZA DO MARIANO MACHADO DE SOUZA e MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, visto ficarem compreendidas estas terras na sesmaria do Puzo ou das Palmeiras, concedida a João da Silva Sepeda. R, meta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."